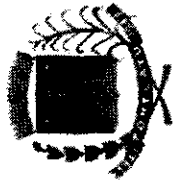


P-133
D-1077
R-72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

Nº 05/2025

Secretaria: **Educação**

Unidade/Setor/Departamento: **Secretaria de Educação**

Servidor Responsável pela Demanda: **BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA**

E-mail: sme.porecatu@gmail.com

Tel.: (43)3623-3115

Data: 17/02/2025

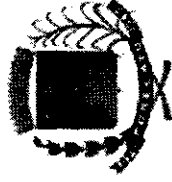
Objeto: Serviços técnicos contábeis junto a APMF-Associação de Pais e Mestres das Instituições de Ensino Municipal (Escolas e CMEI'S Municipal).

Justificativa da necessidade da contratação: Justifica a realização desse procedimento licitatório para que a Secretaria Municipal de Educação, possa suprir a necessidade de serviços técnicos contábeis junto a APMF- Associação de Pais e Mestres das Instituições de Ensino Municipal de elaboração e entrega mensalmente da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, ECD-Escrituração Contábil Digital e Anual e Balanço Patrimonial e DRE; instrução e orientação aos servidores que compõem a diretoria da UEx-Unidade Executora.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Elmo - Serviços de Contabilidade Manoel Brasil de Oliveira	Dicon Magalhães de Oliveira	Afonso Correia Lima	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	1- Elaborar e entregar mensalmente a DCTF - DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS, ECD-Escrituração Contábil Digital e anualmente o Balanço Patrimonial e DRE; 2- Instruir e orientar os servidores no que se refere a composição da Diretoria das UEx, efetivando seus registros nos respectivos órgãos competentes.	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.720,00	Após realizar uma busca detalhada no Banco de Preços e Serviços Governamentais, verificamos que o serviço específico solicitado não é realizado por nenhum dos órgãos	R\$ 1.656,66	R\$ 19.879,92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

3- Acompanhar todos os processos licitatórios de aquisição de Bens, Capital e de Custeio, junto as prestações de contas dos Programas PDDE/FNDE-Programa do Governo Federal.						pesquisados. Dessa forma, tornou-se inviável obter a cotação dos preços praticados para este serviço.	
TOTAL R\$ 19.879,92							

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: Mensalmente

Local(is) e horário da entrega/execução: Conforme solicitação das Instituições de Ensino (Escolas e CMEI's) Municipal.

Prazo de garantia: 12 meses

Houve contratações anteriores? Sim. CONTRATO Nº 78/2022 DE 08/06/2022

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Marlene Rodrigues de Araújo de Padua

Fiscal(is) indicado(s): Adriana Cristina Lotti de Lima Martins Ramos E Gracieli Martins Ramos Bernardo

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Gilma Maria dos Santos Barros

Eduardo

Bruna Aparecida do Amaral Costa
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial

Adriana Cristina Lotti de Lima Martins Ramos

Adriana Cristina Lotti de Lima Martins Ramos
Fiscal do Contrato

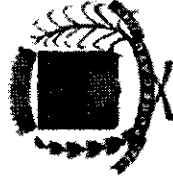
Orçamentos

Mapa de Preços

Declaração de Compatibilidade Orçamentária.

Documentos anexos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



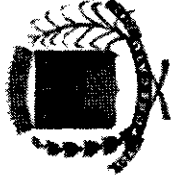
PARANÁ

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:
Dotação Orçamentária: Em anexo.
Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL
Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês subsequente a emissão da nota fiscal, desde que emitida até o dia 30 do mês anterior.
Em, 17/02/2025.
Bruna Aparecida do Amaral Costa Secretária de Educação

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
- () A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 11 / 03 / 2025


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

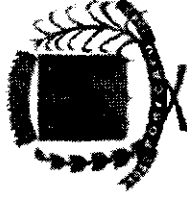
Recebido em: 11 / 03 / 2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- () que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
- () que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
- () devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____


Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 112/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 07/02/2025 a 17/02/2025

Nº Processo: 37/2025

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto Serviços técnicos contábeis junto a APMF-Associação de Pais e Mestres das Instituições de Ensino Municipal (Escolas e CMEI'S Municipal).

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QTD	Elmo - Serviços de Contabilidade Manoel Brasil de Oliveira CNPJ: 05.212.879/0001-59	Digon Magalhães de Oliveira CPF 043.314.988-40	Afonso Correia Lima CPF: 077.886.729-39	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	1- Elaborar e entregar mensalmente a DCTF - DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS, ECD-Escrituração Contábil Digital e anualmente o Balanço Patrimonial e DRE; 2- Instruir e orientar os servidores no que se refere a composição da Diretoria das UEx, efetivando seus registros nos respectivos órgãos competentes. 3- Acompanhar todos os processos licitatórios de aquisição de Bens, Capital e de Custeio, junto as prestações de contas dos	mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.720,00	Após realizar uma busca detalhada no Banco de Preços e Serviços Governamentais, verificamos que o serviço específico solicitado não é realizado por nenhum dos órgãos pesquisados. Dessa forma, tornou-se inviável obter a cotação dos preços praticados para este serviço.	R\$ 1.656,66	R\$ 19.879,92

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Proposta comercial para realização de serviços contábeis para a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU.

A prestação de serviços contábeis supracitada compreende todos os envios de declarações obrigatórias, assim mantendo a situação regular junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, bem como as obrigações acessórias correspondentes ref as APMS das Escolas e CMEIS Municipais, para a Secretaria Municipal de Educação.

O valor da proposta apresentada é de:

Valor: R\$ 1.720,00 (Um mil setecentos e vinte reais) mensal.

Valor: R\$ 20.640,00 (vinte mil setecentos e quarenta reais) anual.

Esta proposta tem validade de 30 dias.

Florestópolis-PR, 07 de fevereiro de 2025

AFONSO CORREIA

LIMA:07788672939

Assinado de forma digital por
AFONSO CORREIA
LIMA:07788672939
Data: 2025.02.10 07:55:42
-03'00'

Afonso Correia Lima

CPF: 07788672939

Contador

CRC PR: 080349

Porecatu PR, 07 de fevereiro de 2025

A Secretaria Municipal de Educação
Porecatu/PR

Senhor Secretário

Tem o presente a especial finalidade de apresentar proposta para os serviços de responsabilidade técnica contábil das entidades abaixo conforme se segue:

- A. APM PAULO DE OLIVEIRA CARVALHO – CNPJ 01.745.893/0001-67
- B. APM DEUZITA NASCIMENTO SANTOS – CNPJ: 02.700.304.0001-97
- C. APM BENEDITO BRUSSOLO – CNPJ: 03.120.154/0001-05
- D. APM VILMA ISABEL SENRA LUNARDELLI – CNPJ: 07.403.847/0001-66
- E. APM JACY APPARECIDA MANIERO ATALLA – CNPJ: 23.263.054/0001-45
- F. APM MARIA DE FATIMA TEIXEIRA COSTA – 07.372.375/0001-21

Serviços a serem executados:

- I. Instruir e orientar os serviços da diretoria das APM – Associações de Pais e Mestres, no que se refere a Unidade Executora – UEX;
- II. Acompanhar todo processo licitatório das aquisições de BENS e CAPITAL junto as prestações de contas dos programas federal PDDE/FNDE;
- III. Entregar as DCTF Declaração Contábil Tributos Federais e ECD Escrita Contábil Digital;
- IV. Acompanhar as movimentações bancárias das respectivas.

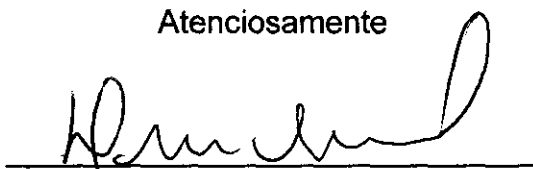
Proposta Comercial:

R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) mês

R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) ano

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente



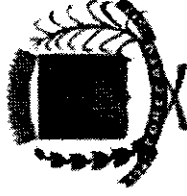
Diçon Magalhães de Oliveira

CPF: 043.314.988-40

TC-CRC 1PR 027537/0-2

Exmo. Sr.
AGAMENON AUGUSTO PADUAN
DD Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

	Programas PDDE/FNDE- Programa do Governo Federal.									
										Total Geral: R\$ 19.879,92

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X

Data: 17/02/2025


BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado - conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 - Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

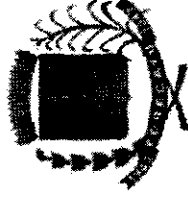
Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Nome	Responderam em:
Elmo - Serviços de Contabilidade CNPJ: 05212879/0001-59	07/02/2025
Dilson Magalhães de Oliveira CPF: 043.314.988-40	07/02/2025
Afonso Correia Lima CPF: 077.886.729-39	07/02/2025

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

- (X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
- () Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):


BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Responsável pela Cotação

Em, 17/02/2025.

CÁLCULO PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CÁLCULO DA PARAMETRIZAÇÃO PARA DESPREZO DE VALORES E METODOLOGIA ADOTADA

OBJETO: Serviços técnicos contábeis junto a APMF-Associação de Pais e Mestres das Instituições de Ensino Municipal (Escolas e CMER'S Municipais).

#	#	#	#	FONTE FORNECEDOR	FONTE SIMILARES
	1-Elaborar e entregar mensalmente a DCTF - DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTARIOS FEDERAIS, ECD-Escrituração Contábil Digital e anualmente o Balanço Patrimonia e DRE; 2-Instruir e orientar os servidores no que se refere a composição da Diretoria das UEx, efetivando seus registros nos respectivos órgãos competentes. 3-Acompanhar todos os processos licitatórios de aquisição de Bens, Capital e de Custeio, junto as prestações de contas dos Programas PDDE/FNDE- Programa do Governo Federal.	mês	12	1.500,00 1.750,00 1.720,00	R\$ 0,00

1

PLANILHA DE CÁLCULO DA PARAMETRIZAÇÃO PARA DESPREZO DE VALORES E METODOLOGIA ADOTADA

OBJETO: Serviços técnicos contábeis junto a APMF- Associação de Profissionais de Contabilidade de Pernambuco.

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Serviços Técnicos Contábeis junto a APMF-Associação de Pais e Mestres das Instituições de Ensino Municipal (Escolas e CMEI's Municipal).

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123650170 – Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.033– Manutenção dos Centros de Educação Infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1077 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **133**

Porecatu, 18 de fevereiro de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Cairns
Contador – CRC/PR 056452/O

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00022

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 08 SECRETARIA DE EDUCACAO

Cod.Reduzido

Unidade: 02 DIVISAO DE EDUCACAO

133

Dotacao: 123650170.2.033.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	128.441,04
Valor Reservado	R\$	19.879,92
Saldo Atual	R\$	108.561,12

Servicos Tecnicos Contabeis.

Porecatu-Pr; 13.02.25



CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2025

DISPENSA Nº: 17/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 17 de fevereiro de 2025.

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária de Educação



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 37/2025.

Dispensa nº: 17/2025.

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO.
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO.
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO.
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-9.pdf>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-16.pdf>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://www.porecatu.pr.gov.br/elementor-pagina-22742/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-complementar-123-2006-2/>
- ✓ **LGPD –** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-lgpd-lei-geral-de-protecao-dados/>
- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

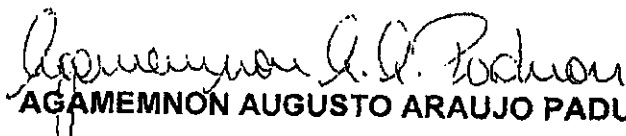
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1866-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

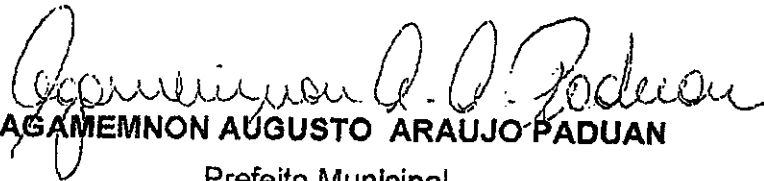
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 092/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E



		DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS		SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE



		URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 087/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 334/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27.02.2025).

Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal

ELMO - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA

CNPJ: 05212879/0001-59 – ALVARÁ RCI PR 005906/0-6
CPF: 329.007.409-91 CRC TC PR 025.567/0-2 – TEL. (43) 3623.4931
Rua Lindolfo Junqueira de Carvalho nº 276 – VILA OLGA ATALLA
CEP 86160-000 – PORECATU – PARANÁ

Excelentíssimo senhor prefeito do município de Porecatu/PR

Senhor prefeito:

Tem o presente a especial finalidade de apresentar proposta para os serviços de responsabilidade técnica contábil das entidades abaixo conforme se segue:

1. APM PAULO DE OLIVEIRA CARVALHO – CNPJ 01.745.893/0001-67
2. APM DEUZITA NASCIMENTO SANTOS – CNPJ: 02.700.304.0001-97
3. APM BENEDITO BRUSSOLO – CNPJ: 03.120.154/0001-05
4. APM VILMA ISABEL SENRA LUNARDELLI – CNPJ: 07.403.847/0001-66
5. APM JACY APPARECIDA MANIERO ATALLA – CNPJ: 23.263.054/0001-45
6. APM MARIA DE FATIMA TEIXEIRA COSTA – 07.372.375/0001-21

Serviços a serem executados:

1. Instruir e orientar os serviços da diretoria das APM – Associações de Pais e Mestres, no que se refere a Unidade Executora – UEX;
2. Acompanhar todo processo licitatório das aquisições de BENS e CAPITAL junto as prestações de contas dos programas federal PDDE/FNDE;
3. Entregar as DCTF Declaração Contábil Tributos Federais e ECD Escrita Contábil Digital;
4. Acompanhar as movimentações bancárias das respectivas.

Proposta Comercial:

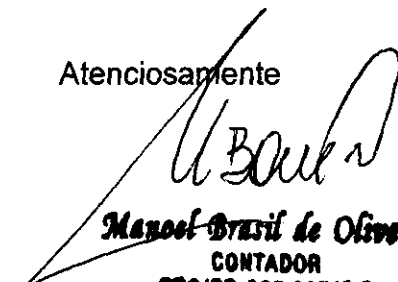
R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mês

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ano

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Porecatu PR, 07 de fevereiro de 2025

Atenciosamente


Manoel Brasil de Oliveira
CONTADOR
CRC/PR 025.567/0-2

Exmo. Sr.
AGAMENON AUGUSTO PADUAN
DD Prefeito Municipal



ELMO BRASIL - CONTABILIDADE

MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA

CNPJ: 05212879/0001-59 – ALVARÁ RCI PR 005906/0-6
CPF: 329.007.409-91 CRC TC PR 025.567/0-2 – TEL. (43) 3623.4931
Rua Lindolfo Junqueira de Carvalho nº 276 – VILA OLGA ATALLA
CEP 86160-000 – PORECATU – PARANÁ

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37				DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17		
TIPO DE JULGAMENTO:				MENOR PREÇO POR	ITEM	LOTE
				GLOBAL		
RAZÃO SOCIAL: MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA				CNPJ/CPF: 05.212.879/0001-59		
ENDEREÇO: RUA LINDOLFO J DE CARVALHO Nº 276				BAIRRO: VILA OLGA ATALLA		
CIDADE: PORECATU – PR		CEP : 86160-000		TELEFONE: (43) 3623.4931		
REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA				CPF: 329.007.409-91		
RG: 1.780.126-0 PR				Email: manobelbrasiloliveira@gmail.com		
Cód	Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	1	1.Elaborar e entregar mensalmente a DCTF-DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS, ECD-Escrituração Contábil e Digital e Anual o Balanço Patrimonial e DRE. 2.Instruir e orientar os servidores no que se refere a composição da Diretoria das UEx, efetivando seus registros nos respectivos órgãos competentes. 3.Acompanhar todos os processos licitatórios de aquisição de Bens, Capital e de Custeio, junto as prestações de contas dos Programas PDDE/FNDE – Programa do Governo Federal.	MÊS	12	1.600,00	19.200,00
Valor Total do Item						R\$ 19.200,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome do BANCO: BRADESCO S/A

AGENCIA: 1.581 **C/C:** 253-4

Prazo de entrega/execução: 01 (uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.



E.L.M.O. BRASIL - CONTABILIDADE **MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA**

CNPJ: 05212879/0001-59 – ALVARÁ RCI PR 005906/0-6
CPF: 329.007.409-91 CRC TC PR 025.567/0-2 – TEL. (43) 3623.4931
Rua Lindolfo Junqueira de Carvalho nº 276 – VILA OLGA ATALLA
CEP 86160-000 – PORECATU – PARANÁ

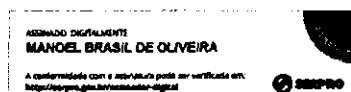
Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidades dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu/PR; 28 de abril de 2025



MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA
Representante Legal

[Handwritten signature]



ELMO BRASIL - CONTABILIDADE **MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA**

CNPJ: 05212879/0001-59 – ALVARÁ RCI PR 005906/0-6
CPF: 329.007.409-91 CRC TC PR 025.567/0-2 – TEL. (43) 3623.4931
Rua Lindolfo Junqueira de Carvalho nº 276 – VILA OLGA ATALLA
CEP 86160-000 – PORECATU – PARANÁ

ANEXO VI **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Processo Administrativo n.º 37/2025

Dispensa de Licitação n.º 17/2025

A empresa MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.212.879/0001-59, sediada à com sede à Rua Lindolfo Junqueira de Carvalho Nº 276 – Vila Olga Atalla, e endereço eletrônico elmo.brasil@hotmail.com, através do seu(a) representante legal Sr.(a) Manoel Brasil de Oliveira, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 17/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Manoel Brasil de Oliveira Portador(a) do RG n.º 17.801.26-0 e do CPF n.º 329.007.409-91 cuja função/cargo é Técnico em Contabilidade, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



ELMO BRASIL - CONTABILIDADE **MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA**

CNPJ: 05212879/0001-59 – ALVARÁ RCI PR 005906/0-6
CPF: 329.007.409-91 CRC TC PR 025.567/0-2 – TEL. (43) 3623.4931
Rua Lindolfo Junqueira de Carvalho nº 276 – VILA OLGA ATALLA
CEP 86160-000 – PORECATU – PARANÁ

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: Rua Lindolfo Junqueira de Carvalho, 276 – Vila Olga Atalla, endereço eletrônico elmo.brasil@hotmail.com Telefone: (43) 3623-4931, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

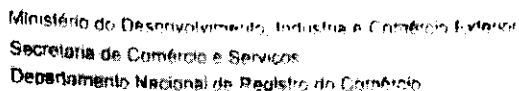
X. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

XI. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu/PR, 28 de abril de 2025.



Manoel Brasil de Oliveira
Representante Legal



Feb 33 11 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA EPP		NOME DA EPPAL, apresentando o nome de sua representante legal	
41105420445		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		TIPO DE RESIDÊNCIA (casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (mãe)		filho(a)	
FRANCISCO FREITAS DE OLIVEIRA		RITA BRASIL DE OLIVEIRA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
28/02/1958	1.780.126-0	SSP	PR
CPF (número)			
329.007.409-91			
ENDEREÇO (rua, número de casa ou alameda; P.O. somente no caso de pessoa física)			
XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA LINDOLFO JUNQUEIRA DE CARVALHO			276
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
XXXXXXXXXXXXXX	VILA OLGA ATALLA	86.160-000	8476
MUNICIPIO	UF		
PORECATU	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA LINDOLFO JUNQUEIRA DE CARVALHO			276
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
SALA A-II	VILA OLGA ATALLA	86.160-000	8476
PAÍS/REGIÃO	UF	ABR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PORECATU	PR	BRASIL	eimobrasil@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
5.000,00	CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE XXXXXXXXXX		
Atividade Privada			
6920601			
Atividade Secundária			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
05/08/2002	05212879000169	XXXXXXX	PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado)			
Manoel Brasil de Oliveira me			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
05/01/2013	(assinatura)		
DEFERIDO.		AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	
Válida até 31/12/2013		Válida até 31/12/2013	
R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	
13/10/2011		13/10/2011	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.212.879/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2002
NOME EMPRESARIAL MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELMO BRASIL CONTABILIDADE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LINDOLFO JUNQUEIRA DE CARVALHO	NÚMERO 276	COMPLEMENTO SALA A-II
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO VILA OLGA ATALLA	MUNICÍPIO PORECATU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELMOBRASIL@BOL.COM.BR	TELEFONE (43) 3623-4931	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 16:12:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA
CNPJ: 05.212.879/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:44:22 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **B702.6874.64C3.E5D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.212.879/0001-59
Razão Social: MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA TRANSPORTES
Endereço: RUA LINDOLFO JUNQUEIRA CARVALHO 276 / VILA OLGA ATALLA /
PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042001471204316937

Informação obtida em 27/04/2025 18:02:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner. Below it is a circular stamp, partially visible, containing some illegible text.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036673640-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.212.879/0001-59**

Nome: **MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344 - CEP: 86160-000

Porecatu-PR

Fone: 43 3623-3100

DEPARTAMENTO DE FAZENDA DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa n° 844 /2025

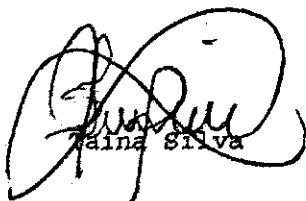
Cadastro.....: 1488-0
Proprietário.....: MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ.....: 05212879000159
Endereço.....: RUA LINDOLFO J. DE CARVALHO 276
Bairro.....: VILA OLGA I. ATALLA PR
Requerente.....: MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA
CPF.....: 329.007.409-91
Finalidade.....: PARTICULAR

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao cadastro MOBILIÁRIO.

A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a Certidão em 02 (duas) vias de igual teor,

Porecatu-PR., 28 de Abril de 2025


Jaina Silva



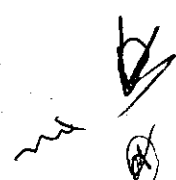
Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.



Espelho do Cadastro - Atividades

Cadastro.....:

1488-0 MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA

001 - Classific.Atividade.: 5 Prestação de Serviço
002 - Natureza Juridica....: 4 Pessoa Jurídica
003 - Nome/Razão.....: MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA
004 - Endereço.....: RUA LINDOLFO J.DE CARVALHO
005 - Número do Imóvel.....: 276
006 - Complemento Endereço:
007 - Descrição do Bairro.: VILA OLGA I. ATALLA
008 - Sigla UF.....: PR Paraná
009 - Código do CEP.....: 86160000
010 - Descrição Atividade.: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
011 - Código Atividade.....: 0
012 - Cod.Trib.....: 0
013 - Data Abertura Matriz: 01/01/2013
014 - Nr. Inscr. Estadual.:
016 - Quant.Empregados.....: 0
017 - Area do Estabelecim.: 20
020 - Telefone NFS-e.....: 4336234931
031 - Número do Alvara.....: 054/2013
032 - Data da Abertura.....: 01/01/2013
033 - Processo Encerram....:
034 - Micro Empresa.....:
035 - TELEF.EMPRESA.....: 36234931
036 - TELEF.CONTADOR.....:
037 - Caixa Postal.....: 0
038 - Benefício Fiscal.....:
039 - Legislação.....:
040 - CNPJ da empresa.....: 05212879000159
041 - RESPONSÁVEL/EMPRESAR: MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA
042 - CPF/RESPONSÁVEL.....: 32900740991
043 - Sócio 1.....:
044 - CPF/Sócio 1.....: 0
045 - Sócio 2.....:
046 - CPF/Sócio 2.....: 0
047 - Capital Social.....: 0
048 - Nr.Cad. Correspond...: 0-0
049 - Código do ISSQN.....: 0
050 - REG.EM CONS.OU OAB...:
051 - NOME CONTADOR.....:
052 - Tomador Obrigatório.: 1 SIM
053 - Código do Banco.....: 0 NAO E BANCO
070 - CPF do Responsável...: 32900740991
071 - Código do CNPJ/CPF...: 05.212.879/0001-59
089 - Proc. Administrativo...:
090 - Data de Encerramento:
091 - Cidade.....: Porecatu
092 - Cód.Contribuinte.....: 5212879000159 MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA
094 - CRC do contador.....:
095 - Ender. na internet...:
096 - Cód. Logradouro.....: 22 RUA LINDOLFO J.DE CARVALHO
097 - Código do Bairro.....: 5 VILA OLGA I. ATALLA
098 - Código CNAE.....: 6920601
099 - Nome Fantasia.....:
100 - Número do Cadastro...: 1488-0
101 - Tipo de Edificação...: 0 Nada
102 - Restrições-1/Alvara.:


Espelho do Cadastro - Atividades

103 - Restrições-2/Alvara.:
104 - Restrições-3/Alvara.:
105 - Título p/ Alvara.....:
106 - Setor de Vencimento.: 0
107 - Tx.Loc.Funcionamento: 0,50
108 - Tx. Sanitária.....: 0,50
109 - Tx.Horário Especial.: 0,00
110 - Tx.Publicidade.....: 0,00
111 - Cobra Expediente.....: S Sim
112 - ISSQN.....: 0 Nao Incide
113 - Qtdade TLLVFR.....: 1
114 - Qtdade Sanitária.....: 1
115 - Qtdade Hor.Especial.: 0
116 - Qtdade Publicidade...: 0
119 - Situacao Cadastro....: 1 Ativo
120 - Responsavel.....:
777 - Situação.....: 2 Ativo
997 - Fim permissão.....:
998 - Início permissão.....:
999 - Tipo permissionário.:

me 




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.212.879/0001-59

Certidão nº: 23213874/2025

Expedição: 27/04/2025, às 18:04:47

Validade: 24/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.212.879/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA, estabelecida na Rua Lindolfo Junqueira de Carvalho nº 276, Vila Olga Atalla - Porecatu/PR, CEP 86160-000 inscrita no CNPJ 05.212.879/0001-59, é nossa fornecedora de serviços nas áreas de contabilidade, incluindo serviços de Escrituração Contábil e Fiscal, de Departamento pessoal, impostos federais e outros serviços relacionados desde o dia 02/06/2017 e a mesma cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Porecatu/PR, 28 de Abril de 2025.



Adriano de Souza Marcondes
CPF: 435.346.512-00
Sócio Gerente
Xtreme Distribuidora De Produtos Oticos LTDA
CNPJ: 27.885.158/0001-42



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: PR-025567/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.007.409-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 28/04/2025 as 15:39:11.

Válido até: 27/07/2025.

Código de Controle: 782829.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: PR-025567/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.007.409-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 28/04/2025 as 16:32:54.

Válido até: 31/05/2025.

Código de Controle: 592637.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Iguaçu, 65 - Tel.(43) 3623-3111
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D ã O – 303/2024

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **ACÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 05.212.879/0001-59, Rua Lindolfo Junqueira de Carvalho n. 276, Vila Olga Atalla, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco (28/04/2025). Eu-Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 28 de abril de 2025.

Elisangela Lopes da Silva Santos

Titular Designada

**ELISANGELA LOPES DA
SILVA SANTOS:97917605949**

Assinado de forma digital por ELISANGELA LOPES DA SILVA
SANTOS:97917605949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(em branco), cn=ELISANGELA LOPES DA SILVA
SANTOS:97917605949

CERTIDÃO SIMPLIFICADA**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA			Protocolo: PRC2501759231				
NIRE : 41105420445 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)							
NIRE (Sede) 41105420445	CNPJ 05.212.879/0001-59	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/08/2002	Início de Atividade 06/08/2002				
Endereço Completo Rua LINDOLFO JUNQUEIRA DE CARVALHO, Nº 276, SALA A-II, VILA OLGA ATALLA-Porecatu/PR- CEP86160-000							
Objeto Prestação de serviços contábeis - Contador/técnico contábil							
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)				
Último Arquivamento <table border="1"><tr><td>Data 07/12/2020</td><td>Número MX00400207</td><td>Ato/eventos 317 / 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</td></tr></table>			Data 07/12/2020	Número MX00400207	Ato/eventos 317 / 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Data 07/12/2020	Número MX00400207	Ato/eventos 317 / 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA					
Nome do Empresário: MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA <table border="1"><tr><td>Identidade: XXXXXX</td><td>CPF: 329.007.409-91</td></tr><tr><td>Estado civil: CASADO(A)</td><td>Regime de bens: Comunhão Parcial</td></tr></table>				Identidade: XXXXXX	CPF: 329.007.409-91	Estado civil: CASADO(A)	Regime de bens: Comunhão Parcial
Identidade: XXXXXX	CPF: 329.007.409-91						
Estado civil: CASADO(A)	Regime de bens: Comunhão Parcial						

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2025, às 18:21:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresatecl.pr.gov.br>, com o código OHVOCGLS.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 17/2025

Objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS JUNTO A APMF-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL (ESCOLAS E CMEI'S MUNICIPAL).**

Período de propostas: de 24/04/2025, às 08:00, até 29/04/2025, às 08:00.

Preferencia de ME e EPP: SIM.

PREAMBULO

Na data de 29/04/2025, às 08:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço por item, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto 09/2024.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Códig Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
o Representante	CPF	RG
Status		Motivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MANOEL
BRASIL DE
OLIVEIRA

ME Sim
32X.XXX.X0X- XXXXXXX
XX

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

Item	Descrição	Status
1	Proposta para todos os Itens	
Classif	Proponente / Fornecedor	Valor Total Lance

1 MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA R\$ 19.200,00 - habilitado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	1- Elaborar e entregar mensalmente a DCTF – DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTARIOS FEDERAIS, ECD-Escrituração Contábil Digital e anualmente o Balanço Patrimonia e DRE; 2- Instruir e orientar os servidores no que se refere a composição da Diretoria das UEx, efetivando seus registros nos respectivos órgãos competentes. 3- Acompanhar todos os processos licitatórios de aquisição de Bens, Capital e de Custeio, junto as prestações de contas dos Programas PDDE/FNDE- Programa do Governo Federal.	MES	12	R\$1.600,00	R\$19.200,00
TOTAL R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)					

DESCCLASSIFICAÇÃO

Não houveram desclassificações.

HABILITAÇÃO

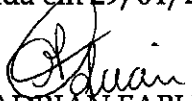
O participante MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA, CNPJ: 05.212.879/0001-59, o mesmo atendeu todos os requisitos de Habilidade jurídica, qualificação Econômica financeira, Qualificação Técnica e Declarações do Edital de Dispensa de licitação, ficando declarado vencedor.

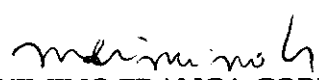
OCORRÊNCIAS

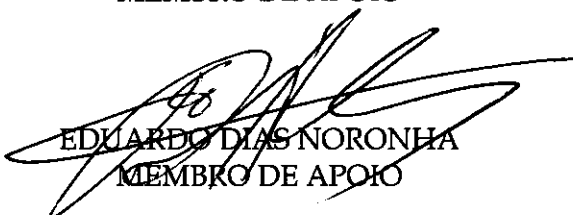
Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 29/04/2025, às 08:39.


ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR
MEMBRO DE APOIO


EDUARDO DIAS NORONHA
MEMBRO DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade(s) Demandante (s):	Secretaria de Educação
Responsável pela Demanda:	Bruna Aparecida do Amaral Costa
Objeto:	Serviços técnicos contábeis junto a APMF - Associação de Pais e Mestres das Instituições de Ensino Municipal (Escolas e CMEI'S Municipais).

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR;

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

3.1.4. LC 123/06;

3.1.5. Decreto Municipal n 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através de contrato nº 78/2022, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:

No caso, a contratação deverá ser realizada pela forma presencial considerando que o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



art. 176 da Lei 14.133 possibilita que municípios com menos de 20.000 habitantes possam promover as adaptações necessárias na sua estrutura, passando a realizar as licitações pela forma eletrônica a partir de 2027, ou seja, 06 anos da vigência da Lei (art. 176).

Noutra vertente, por força do § 2º do art. 17 da NLL, os municípios estariam dispensados da realização da sessão pela forma eletrônica mediante a gravação da sessão quando esta se der pela forma presencial.

O art. 176, para os municípios com menos de 20.000 hab. assim prescreve:

Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação desta Lei, para cumprimento: [...] II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei, e o § 2º do art. 17: As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Inobstante as dúvidas acerca da interpretação do referido dispositivo a denotar que se os municípios maiores são dispensados da realização da licitação eletrônica se gravarem as sessões, então, os menores sendo dispensados da licitação eletrônica não necessitam gravar suas sessões (caso contrário a lei não estaria a conferir vantagem alguma às menores estruturas para o fim de sua adaptação ao novo regime), justifica-se ora que o município ainda não conta com aparelhamento necessário e tecnologia para a gravação da sessão no ambiente físico onde são realizadas, encontrando-se em fase de adaptação para atendimento do comando legal.

O tempo conferido pela lei parece necessário para que as pequenas estruturas, sem aparato técnico, tecnológico, humano, material, sistêmico, etc, sejam adaptadas. Como Porecatu não conta com departamento de tecnologia - TI, e nem possui os equipamentos necessários instalados na sala onde ocorrem as sessões presenciais dos certames, enquanto não se providencia o necessário, as contratações precisam ocorrer e, acima de questões processuais, a operacionalização da máquina pública se mostra prioridade.

Ademais, o momento vivenciado é de “transição”, portanto em momento de transição, em especial do regime licitatório vigente há mais de 30 anos para uma nova lei de licitações, as regras podem ser flexibilizadas até a efetiva transição. A fim de que cumpram o objetivo maior:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



*É preferível que as contratações não sejam operacionalizadas enquanto se organiza a estrutura para a gravação das sessões **ou** é preferível que as licitações ocorram enquanto se organiza a estrutura para a gravação que consiste em mera irregularidade de ordem formal?*

Portanto, se a lei confere a possibilidade de realização da sessão pela forma presencial (melhor forma em determinados objetos especialmente para viabilizar não só o comércio local que ainda não está preparado para a forma eletrônica nesse momento da transição, como também o comércio regional, pelas mesmas razões, e, mesmo que ainda não tenhamos o aparato tecnológico para a gravação das sessões), entendemos possível a realização do certamen pela via presencial.

3.4. Da utilização do catálogo de padronização

3.4.1. Os serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.5.1. A demanda compreendida atenderá apenas a Secretaria de Educação

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.6.1. Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Item: 1.

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.7.1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, implicando em maior facilidade para o processo de fiscalização.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a realização desse procedimento licitatório para que a Secretaria Municipal de Educação, possa suprir a necessidade de serviços técnicos contábeis junto a APMF- Associação de Pais e Mestres das Instituições de Ensino Municipal de elaboração e entrega mensalmente da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



Tributários Federais, ECD - Escrituração Contábil Digital e Anual e Balanço Patrimonial e DRE; instrução e orientação aos servidores que compõem a diretoria da UEx-Unidade Executora.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1.2. Prazo de entrega/execução: Mensalmente

6.1.1.3. Local(is) e horário(s) da entrega: Conforme solicitação das Instituições de Ensino (Escolas e CMEI's) Municipais.

6.1.1.4. Condições do recebimento: A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de referência, demais anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações e prazos.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão fornecidos.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos.

A contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

6.1.1.5. Prazo e forma de garantia: 12 meses

6.1.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a partir da assinatura do Contrato.

6.1.1.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD, em atendimento à necessidade da unidade participante, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	1- Elaborar e entregar mensalmente a DCTF - declaração de débitos e créditos tributários federais, ECD - escrituração contábil digital e anualmente o balanço patrimonial e DRE; 2- Instruir e orientar os servidores no que se refere a composição da diretoria das UEX, efetivando seus registros nos respectivos órgãos competentes. 3- Acompanhar todos os processos licitatórios de aquisição de bens, capital e de custeio, junto as prestações de contas dos programas PDDE/FNDE- Programa do Governo Federal.	MÊS	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

9. A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	1- Elaborar e entregar mensalmente a DCTF – declaração de débitos e créditos tributários federais, ECD - escrituração contábil digital e anualmente o balanço patrimonial e DRE; 2- Instruir e orientar os servidores no que se refere a composição da diretoria das UEX,	MÊS	12	R\$ 1.656,66	R\$ 19.879,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



	efetivando seus registros nos respectivos órgãos competentes.				
	3- Acompanhar todos os processos licitatórios de aquisição de bens, capital e de custeio, junto as prestações de contas dos programas PDDE/FNDE- Programa do Governo Federal.				
				TOTAL	R\$ 19.879,92

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 19.879,92 (dezenove mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço por item”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega dos serviços fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



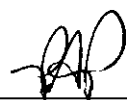
13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 13 de março de 2025.



Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2



Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 13 de março de 2025.



BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2025

DISPENSA Nº: 17/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Serviços técnicos contábeis junto a APMF - Associação de Pais e Mestres das Instituições de Ensino Municipal (Escolas e CMEI'S Municipais), conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	1- Elaborar e entregar mensalmente a DCTF – declaração de débitos e créditos tributários federais, ECD - escrituração contábil digital e anualmente o balanço patrimonial e DRE; 2- Instruir e orientar os servidores no que se refere a composição da diretoria das UEX, efetivando seus registros nos respectivos órgãos competentes. 3- Acompanhar todos os processos licitatórios de aquisição de bens, capital e de custeio, junto as prestações de contas dos programas PDDE/FNDE- Programa do Governo Federal.	MÊS	12	R\$ 1.656,66	R\$ 19.879,92
TOTAL					R\$ 19.879,92



1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Justifica-se a realização desse procedimento licitatório para que a Secretaria Municipal de Educação, possa suprir a necessidade de serviços técnicos contábeis junto a APMF- Associação de Pais e Mestres das Instituições de Ensino Municipal de elaboração e entrega mensalmente da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, ECD - Escrituração Contábil Digital e Anual e Balanço Patrimonial e DRE; instrução e orientação aos servidores que compõem a diretoria da UEx-Unidade Executora.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A especificação da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.1.2. Prazo de entrega/execução: Mensalmente

3.1.3. Local(is) e horário(s) da entrega: Conforme solicitação das Instituições de Ensino (Escolas e CMEI's) Municipais.

3.1.4. Qualificação Técnica:

Formação Acadêmica - Curso superior completo em Ciências Contábeis, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

Registro Profissional - Registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do estado onde o profissional atuará;



ESTADO DO PARANÁ

Regularidade Ética e Fiscal;

O contador deve estar em dia com as obrigações junto ao CRC, inclusive quanto à anuidade, participação em programas de educação continuada (quando exigido) e ausência de penalidades impeditivas.

Capacidade Técnica e Operacional (para empresas contábeis);

No caso de contratação de um escritório ou empresa de contabilidade, ela deve ter em seu quadro societário pelo menos um contador responsável técnico, registrado e habilitado no CRC.

3.1.5. Condições do recebimento: A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de referência, demais anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações e prazos.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão fornecidos.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos.

A contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

3.1.6. Prazo e forma de garantia: 12 meses

3.1.7. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a partir da assinatura do Contrato.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Adriana Cristina Lotti de Lima Martins Ramos, anotando em registro



ESTADO DO PARANÁ

próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

4.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação terá vigência de 12 meses.

6.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

7.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;



e) Se necessário descrever observações nas notas;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

7.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.



8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 19.879,92 (dezenove mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.3.1. No caso do disposto do subitem 9.1.1, a alteração unilateral e o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123650170 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.033 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1077 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 133

Porecatu, 18 de março de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

Secretaria de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 37/2025

Dispensa nº 17/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

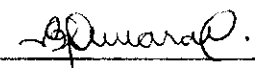
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 20/03/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 37/2025

Dispensa de Licitação n.º 17/2025

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 082/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **menor preço**, por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: **//2025.**

Horário da Sessão Pública: 08h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

☒ Sim ☐ Não

Margem de Preferência Local/Regional:

☒ Sim ☐ Não

Horário de Referência:

Brasília/DF ou horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

licitaporecatu@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é o **SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS JUNTO A APMF-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL (ESCOLAS E CMEI'S MUNICIPAL)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será formalizada com prazo de vigência de 12 meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	1- Elaborar e entregar mensalmente a DCTF – DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTARIOS FEDERAIS, ECD-Escrituração Contábil Digital e anualmente o Balanço Patrimonia e DRE; 2- Instruir e orientar os servidores no que se refere a composição da Diretoria das UEx, efetivando seus registros nos respectivos órgãos competentes.	MÊS	12	R\$ 1.656,66	R\$ 19.879,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3-	Acompanhar todos os processos licitatórios de aquisição de Bens, Capital e de Custeio, junto as prestações de contas dos Programas PDDE/FNDE-Programa do Governo Federal.				
TOTAL					R\$ 19.879,92

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail: licitaporecatu@gmail.com**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
- i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

g) prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. conter vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.2.2. consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf>.

5.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no site oficial do MUNICÍPIO.
- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
- 8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com ou no endereço eletrônico https://porecatu.gov.br.cloud/pronimtb_PM/index.html

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VI – Declaração Unificada.

Porecatu, 10 de abril de 2025.

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 37/2025

Dispensa de Licitação n.º 17/2025

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica

A) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento dos objetos compatíveis com o objeto deste certame.

A.1) O atestado deve conter a identificação (CNPJ e Razão Social) do emissor e possuir reconhecimento de firma da assinatura do responsável por sua emissão;

A.2) Registro Profissional - Registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do estado onde o profissional atuará.

A.3) Regularidade Ética e Fiscal - O contador deve estar em dia com as obrigações junto ao CRC, inclusive quanto à anuidade, participação em programas de educação continuada (quando exigido) e ausência de penalidades impeditivas.

A.4) Capacidade Técnica e Operacional (para empresas contábeis) - No caso de contratação de um escritório ou empresa de contabilidade, ela deve ter em seu quadro societário pelo menos um contador responsável técnico, registrado e habilitado no CRC.

B) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

3. Econômico-financeira

A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:37	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ☐ ITEM ☐ LOTE ☐ GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total dos Itens							R\$

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____.

Prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, * de * de 2025.

– _[nome]_ –
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2025

DISPENSA Nº: 17/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.2. Serviços técnicos contábeis junto a APMF - Associação de Pais e Mestres das Instituições de Ensino Municipal (Escolas e CMEI'S Municipais), conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	1- Elaborar e entregar mensalmente a DCTF – declaração de débitos e créditos tributários federais, ECD - escrituração contábil digital e anualmente o balanço patrimonial e DRE; 2- Instruir e orientar os servidores no que se refere a composição da diretoria das UEX, efetivando seus registros nos respectivos órgãos competentes. 3- Acompanhar todos os processos licitatórios de aquisição de bens, capital e de custeio, junto as prestações de contas dos programas PDDE/FNDE- Programa do Governo Federal.	MÊS	12	R\$ 1.656,66	R\$ 19.879,92
TOTAL					R\$ 19.879,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Justifica-se a realização desse procedimento licitatório para que a Secretaria Municipal de Educação, possa suprir a necessidade de serviços técnicos contábeis junto a APMF- Associação de Pais e Mestres das Instituições de Ensino Municipal de elaboração e entrega mensalmente da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, ECD - Escrituração Contábil Digital e Anual e Balanço Patrimonial e DRE; instrução e orientação aos servidores que compõem a diretoria da UEx-Unidade Executora.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A especificação da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.1.2. Prazo de entrega/execução: Mensalmente

3.1.3. Local(is) e horário(s) da entrega: Conforme solicitação das Instituições de Ensino (Escolas e CMEI's) Municipais.

3.1.4. Qualificação Técnica:

Formação Acadêmica - Curso superior completo em Ciências Contábeis, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Registro Profissional - Registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do estado onde o profissional atuará;
Regularidade Ética e Fiscal;

O contador deve estar em dia com as obrigações junto ao CRC, inclusive quanto à anuidade, participação em programas de educação continuada (quando exigido) e ausência de penalidades impeditivas.

Capacidade Técnica e Operacional (para empresas contábeis);

No caso de contratação de um escritório ou empresa de contabilidade, ela deve ter em seu quadro societário pelo menos um contador responsável técnico, registrado e habilitado no CRC.

3.1.5. Condições do recebimento: A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de referência, demais anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações e prazos.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão fornecidos.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos.

A contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

3.1.6. Prazo e forma de garantia: 12 meses

3.1.7. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a partir da assinatura do Contrato.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Adriana Cristina Lotti de Lima Martins



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Ramos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

4.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação terá vigência de 12 meses.

6.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

7.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

7.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 19.879,92 (dezenove mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.3.1. No caso do disposto do subitem 9.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123650170 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.033 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1077 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 133

Porecatu, 18 de março de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

Processo Administrativo nº 37/2025

Dispensa de Licitação nº 17/2025

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE** _____/_____, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, no Centro da cidade de _____/_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, **qualificação**, na cidade de _____/_____, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de** _____, estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor _____, **qualificação**, na cidade de _____/_____, através do **FUNDO MUNICIPAL** _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº ____/202____, originado pela Dispensa **OU** Inexigibilidade nº ____/202____, que faz parte integrante do epigrafo processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) _____, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UN			
2		UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº _____.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de _____
(_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de _ _ % (_ _ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de _ _ (_ _) dias;

1.1. A contratante a partir do _ _ _ _ (_ _ _ _) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de _ _ % (_ _ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de _ _ _ _ % sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de _ _ _ (_ _ _) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Secretário Municipal
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas

1.

2.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP¹

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 37/2025

Dispensa de Licitação n.º 17/2025

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa ____[Razão Social]_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à ____[endereço completo]_____, e endereço eletrônico ____@_____, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

☐ - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

☐ - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, ** de ***** de 2025.

_____[nome]_____
Representante Legal

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA²

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 37/2025

Dispensa de Licitação n.º 17/2025

A empresa __[Razão Social]__, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à com sede à __[endereço completo]__, e endereço eletrônico __@__ __, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º __/202__, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é __[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]__, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

² Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _ _ [endereço completo] _ _ , endereço eletrônico _ _ @ _ _ , Telefone: (_ _) _ _ _ _ , bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _ _ _ _ _ , portador(a) do CPF n.º _ _ _ _ _ , para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, ** de ***** de 2025.

_ _ [nome] _ _
Representante Legal



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 37/2025

Dispensa nº 17/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) AVISO

(X) CONTRATO

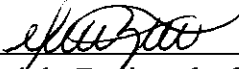
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

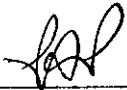
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fê.

Porecatu/PR, 11/04/2025.



Franoele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025



Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo de Dispensa nº 37/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 17/2025

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: “ Contratação de Serviços técnicos contábeis, junto às associações de pais e mestres e centros municipais de educação infantil.”

I. Relatório

A Secretária Municipal de Educação, por intermédio da comissão de licitação, submete à análise desta consultoria jurídica o presente processo administrativo, referente à contratação direta, via dispensa de licitação, cujo objeto é a realização de serviços técnicos contábeis junto às associações de pais e mestres e centros municipais de educação infantil deste município.

O procedimento foi instaurado com base na necessidade do serviço e no fato de o valor total não ultrapassar o limite legal previsto para a dispensa, conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que substitui a Lei nº 8.666/1993 no âmbito de licitações e contratos.

II. Fundamentação

a) Exame da Regularidade Jurídica

Este parecer tem como fundamento exclusivamente a análise da legalidade dos atos constantes dos autos, não abrangendo aspectos de conveniência, oportunidade ou natureza eminentemente técnica/administrativa, salvo melhor juízo.

D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Consoante determina o artigo 37, caput, da Constituição Federal e os princípios que regem a Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência —, todos devem ser rigorosamente observados em qualquer procedimento de aquisição de bens e serviços.

b) Da Dispensa de Licitação

A Lei Federal nº 14.133/2021, em vigor desde 1º de abril de 2021, revogou gradualmente dispositivos da Lei nº 8.666/93 e consolidou as hipóteses de contratação direta no artigo 75, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação de outros serviços e compras de pequeno valor, assim entendidos aqueles cujo valor não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou de compras de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

No caso concreto, há a juntada aos autos de:

Declaração do ordenador de despesas quanto à indicação da fonte de recursos, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;

Cotação prévia de preços, para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa;

Demonstração de que o objeto não constitui fracionamento indevido e de que o valor total se enquadra no limite estipulado.

Assim, mediante análise dos elementos apresentados, verifica-se o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, via dispensa, pelos fundamentos da nova lei.

R



c) Dos Procedimentos

Na condução do processo pela nova lei, é fundamental a realização dos atos previstos nos artigos 72 ao 78 da Lei nº 14.133/21:

Motivação da escolha do fornecedor/prestador, justificada por pesquisa prévia de preços;

Ratificação da motivação e do ato de dispensa pela autoridade competente;

Publicação do extrato do contrato/ajuste no portal de transparência em até 10 dias após a celebração do instrumento, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21;

Observância de todos os demais princípios e exigências estabelecidos na norma, inclusive quanto à adoção de critérios de integridade e lisura na seleção de fornecedores.

III. Conclusão

À luz do exposto, opinamos, salvo melhor juízo, pela regularidade jurídico-formal do procedimento de dispensa de licitação objeto destes autos, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à observância dos demais requisitos legais, em especial:

a não caracterização de fracionamento de despesas,

a indicação da dotação orçamentária,

a demonstração de vantajosidade para a Administração,

a publicação do extrato do contrato,

e o respeito aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Orienta-se, ainda, pela observância do início da vigência do contrato, somente devendo ser autorizada a execução dos serviços após sua formalização, em atendimento ao artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Porecatu, 15 de abril de 2025

Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2025

DISPENSA Nº 17/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 22 DE ABRIL DE 2025.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nauany Fernanda Antonio

Código Identificador: F9D0346C

LICITAÇÃO**EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 17/2025****EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2025****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS JUNTO A APMF-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL (ESCOLAS E CMEI'S MUNICIPAL)****VALOR ESTIMADO: R\$ 19.879,92 (dezenove mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)****DATA DA SESSÃO: 29/04/2025****HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local**

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Educação, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail _licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 23 de abril de 2025.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Agente de Contratação

Port: nº 82/2025

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador: C6B514BE

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025****EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 25/2025****Procedimento Licitatório: 28/2025****Inexigibilidade: 02/2025****Objeto:** Aquisição de passagens rodoviárias para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.**Contratada: VIAÇÃO GARCIA LTDA****CNPJ: 78.586.674/0001-07****Valor: R\$ 22.710,45 (vinte e dois mil setecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).****Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07-1587****Data de Assinatura: 23/04/2025****Vigência: 12 meses**

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador: AF4E355C

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025****EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 31/2025****Procedimento Licitatório: 25/2025****Pregão Eletrônico: 12/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE 20 (VINTE) NASCENTES DE ÁGUA, NO PERÍMETRO RURAL, DO MUNICÍPIO DE PORECATU, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.

Contratada: WANCLER SOLUTIONS LTDA**CNPJ: 23.852.636/0001-67.****Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil).****Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 -1742****Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 -1071****Data de Assinatura: 23/04/2025****Vigência: 12 meses**

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador: BB9B0791

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO N.º 01/2025****RESOLUÇÃO CMAS nº 01, de 23 de abril de 2025.**

Cria Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 616/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Luciéli Cristina de Mello e Vice Presidente Sheila Molkenthin do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas - PR, e pelos (as) conselheiros (as):

Representantes da Sociedade Civil

1) Ocimar de Paula Junior

2) Luciéli Cristina de Mello

Representantes Governamentais

3) Elaine Cristina Marcondes Kazeker

4) Sheila Molkenthin

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 15ª Conferência Municipal;

III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 15ª Conferência Municipal;

IV - Organizar e coordenar a 15ª Conferência Municipal;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4403508/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORECATU

Número: 17

Ano: 2025

Data da Assinatura: 24/04/2025

Ementa: SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS JUNTO A APMF-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL (ESCOLAS E CMEI'S MUNICIPAL)

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
24/4/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3262	354	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	MINUTA SERV CONT EDUC 2025.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABRICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 37/2025.

Dispensa de Licitação nº 17/2025.

Objeto: Serviços técnicos contábeis junto a APMF - Associação de Pais e Mestres das Instituições de Ensino Municipal (Escolas e CMEI'S Municipais), conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Fundamento Legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 17/2025, materializada nos autos, para contratação da ELMO BRASIL – CONTABILIDADE MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA, CNPJ: 052.212.879/0001-59 Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123650170 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.033 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1077 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 133

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 30 de abril de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Agamemnon A.A. Paduan.
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Assistência Social, para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 05 de Maio de 2025, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, com as seguintes pautas:

1. Retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira de 2023.
2. Apresentação da documentação atualizada das entidades cadastradas no Conselho.
3. Exposição dos documentos do Instituto Metanoia.
4. Atualização da Lei do CMAS.

Pontal do Paraná, 30 de abril de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador: C5245F05



LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº17/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 37/2025.
Dispensa de Licitação nº 17/2025.

Objeto: Serviços técnicos contábeis junto a APMF - Associação de Pais e Mestres das Instituições de Ensino Municipal (Escolas e CMEI'S Municipais), conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Fundamento Legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 17/2025, materializada nos autos, para contratação da ELMO BRASIL – CONTABILIDADE MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA, CNPJ: 052.212.879/0001-59 Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123650170 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.033 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1077 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 133

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 30 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador: D0227833

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº18/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 41/2025.
Dispensa de Licitação nº 18/2025.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para a secretaria de educação física e desportos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Fundamento Legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 18/2025, materializada nos autos, para contratação da LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO, CNPJ: 21.333.244/0001-66 Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$32.664,41 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120190 – Desporto e Lazer

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.14 - 1644 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30-158

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 30 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador: ECCB95B5

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 123/2025

PORTARIA Nº. 123/2025

O Secretário de Administração do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede à funcionária **DAIANE DE BRITO LOPES SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 062.284.519-52 SSP/PR, ocupante da função de Escriuraria, matrícula nº 1591-8/1, lotada na Secretaria de Educação Física e Desportos, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 20 de abril de 2025 até 17 de agosto 2025. Revoga a Portaria 121/2025 de 15 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (30/04/2025).

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador: 0A457376



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, A
UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA ELMO BRASIL -
CONTABILIDADE MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede RUA BARÃO RIO BRANCO Nº344, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, **qualificação**, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO**, Centro PORECATU, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA**, **qualificação**, na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELMO BRASIL - CONTABILIDADE MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.212.879/0001-59, com sede na Rua LINDOLFO JUNQUEIRA DE CARVALHO, nº 276, Bairro VILA OLGA ATALLA, na cidade de PORECATU/PR, com endereço eletrônico **monoelbrasiloliveira@gmail.com**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1.780.126-0, inscrito (a) no CPF nº 329.007.409-91, residente e domiciliado (a) na na cidade de PORECATU/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 37/2025, originado pela Dispensa nº 17/2025, que faz parte integrante do epígrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) **MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA**, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização **monoelbrasiloliveira@gmail.com**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento Serviços técnicos contábeis junto a APMF - Associação de Pais e Mestres das Instituições de Ensino Municipal (Escolas e CMEI'S Municipais), conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2., **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITARIO	TOTAL
1	1-Elaborar e entregar mensalmente a DCTF - declaração de débitos e créditos tributarios federais, ECD -	MÊS	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

	escrituração contábil digital e anualmente o balanço patrimonial e DRE; 2-Instruir e orientar os servidores no que se refere a composição da diretoria das UEX, efetivando seus registros nos respectivos órgãos competentes. 3-Acompanhar todos os processos licitatórios de aquisição de bens, capital e de custeio, junto as prestações de contas dos programas PDDE/FNDE- Programa do Governo Federal.				
				TOTAL	R\$ 19.200,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LIMA MARTINS RAMOS designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº087/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de **19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123650170 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.033 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1077 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 133

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

89
Página



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1. moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02(dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 02 (dois) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *noventa (90)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

91
Página



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

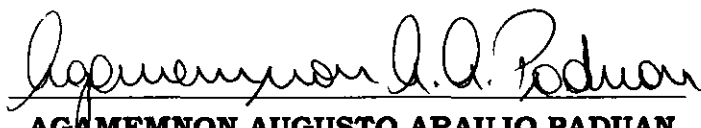
14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

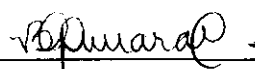
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

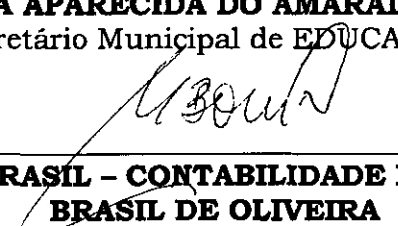
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PORECATU, Estado de PARANÁ, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu 05 de maio de 2025.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu


BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretário Municipal de EDUCAÇÃO


ELMO BRASIL – CONTABILIDADE MANOEL
BRASIL DE OLIVEIRA
CONTRATADA

CNPJ: 54.205.260/0001-22

Valor: R\$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 – 1716

Data de Assinatura: 06/05/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5B7D7EB4

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº34/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 34/2025

Procedimento Licitatório: 26/2025

Pregão Eletrônico: 13/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para montagem de kits destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Contratada: PIUNATURE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.686.422/0001-56

Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 – 1716

Data de Assinatura: 06/05/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:14F1B51F

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº35/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 35/2025

Procedimento Licitatório: 26/2025

Pregão Eletrônico: 13/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para montagem de kits destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Contratada: TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA

CNPJ: 44.673.873/0001-30

Valor: R\$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 – 1716

Data de Assinatura: 06/05/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9DBB90A8

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº36/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 36/2025

Procedimento Licitatório: 40/2025

Inexigibilidade: 03/2025

Objeto: Contratação de serviço especializado para o fornecimento do aplicativo GovFácil – Licença Diamante.

Contratada: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.886.613/0001-55

Valor: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.06-1403

Data de Assinatura: 06/05/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:644F83DA

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº37/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 37/2025

Procedimento Licitatório: 37/2025

Dispensa: 17/2025

Objeto: Serviços técnicos contábeis junto a APMF - Associação de Pais e Mestres das Instituições de Ensino Municipal (Escolas e CMEI'S Municipais), conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Contratada: ELMO BRASIL – CONTABILIDADE MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA

CNPJ: 052.212.879/0001-59

Valor: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – 1077

Data de Assinatura: 06/05/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:28E7BB4C

LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 14/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 31/2025

Pregão Presencial nº 14/2025

Objeto: locação de tendas, palcos, banheiros químicos, fechamentos metálicos, arquibancadas e pórtico de entrada de áreas, para futuros eventos a serem realizados no Município de Porecatu/PR, no ano de 2025, em datas comemorativas.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 06 de maio de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 31/2025

Pregão Presencial nº 14/2025

Objeto: locação de tendas, palcos, banheiros químicos, fechamentos metálicos, arquibancadas e pórtico de entrada de áreas, para futuros eventos a serem realizados no Município de Porecatu/PR, no ano de 2025, em datas comemorativas.

Resultado da Adjudicação.

Contratada: F.A.L. EVENTOS LTDA CNPJ: 16.993.356/0001-03

Valor: R\$ 732.920,00 (setecentos e trinta e dois mil e novecentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23 -1252

Porecatu, 06 de maio de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:97CD4C13